



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 194/2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 19.05.2005

Ex.mo Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a remuneração dos servidores municipais, corrigindo distorções e recuperando o poder aquisitivo dos vencimentos, na forma prevista na Lei que instituiu o Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal 03/2001 e posteriores alterações).

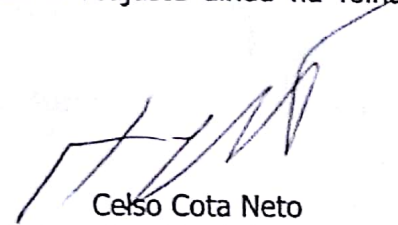
Notadamente, é do conhecimento de todos os senhores Edis que o Município de Mariana vem cumprindo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e demais normas constitucionais que tratam do gasto com pessoal, o que permite, dentro do planejamento da Administração, a concessão de reajuste nos níveis ora propostos, de forma a não comprometer as metas e programas de governo, mas que não deixa de remunerar com dignidade àquele que serve à causa pública.

A recomposição salarial foi feita de maneira responsável, tomando por base o desempenho da arrecadação, recompondo o poder de compra dos salários, sem concorrer para aumento de gastos com pessoal que venham a comprometer a gestão dos interesses municipais e o equilíbrio das contas públicas, atual ou futuramente.

Em constantes discussões com o pessoal do Magistério, em razão da conclusão do curso dos servidores vinculados ao NEAD no próximo semestre, firmamos compromisso de estarmos remetendo à esta edilidade projetos de lei complementares que estabeleçam o novo Estatuto do Pessoal Magistério e contemple um plano de carreira para a categoria, o que esperamos estabelecer em conjunto com a classe, quando da conferência Municipal de Educação a acontecer no próximo mês.

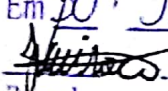
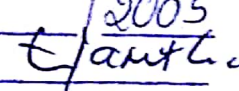
Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, no que diz respeito aos interesses maiores do povo de Mariana, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, para que possamos introduzir o reajuste ainda na folha de pagamentos do mês de maio corrente.

Cordialmente,

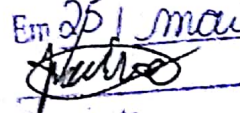
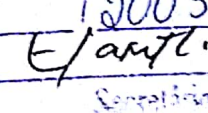

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 30 de maio de 2005
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REPROVADO

Em 25 de maio de 2005
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 047/2005

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores municipais e subsídios de agentes públicos e dá outras providências.

Art. 1º – O atual padrão de remuneração dos servidores municipais, efetivos ou comissionados, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 03/2001 e posteriores alterações, passa a ser contemplando recomposição do seu poder aquisitivo em 10,74% correspondente ao índice oficial de inflação no período de Maio/2004 a abril/2005.

Art. 2º – A recomposição de que trata o artigo anterior alcança o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Fica estabelecido o piso salarial mínimo mensal dos servidores municipais em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo automaticamente igualados a este valor os vencimentos dos servidores que, após a recomposição prevista no artigo anterior, não alcancem aquele patamar.

Art. 4º – Fica mantido o adicional extra-classe ao profissional do magistério de 1ª a 4ª Séries do ensino fundamental, de que trata o art. 2º da Lei Municipal 1740/2003 de 27/05/2003, que passa a ser de 15% a partir da vigência desta lei.

Art. 5º – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, os projetos de leis complementares contendo o novo Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2005.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 30/1 maio 2005
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REPROVADO

Em 25/1 maio 2005
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário